



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 834/2020

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 829/2020.

Art. 1º O art. 6º, da Lei Municipal nº 829/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º**

I –

.....

e) 1 (uma) representante do movimento **LBT**.

II

.....

.....

.....

f) 1 (uma) representante da Secretaria de Segurança Pública.

§1º Na ausência de entidades representativas dos segmentos de comunidades de povos e grupos tradicionais, das pessoas com deficiência, da pessoa idosa e movimento **LBT** por não estarem devida e legalmente constituídas, as vagas serão preenchidas por Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas e reconhecidamente atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

.....

.....

.....

....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 09 de novembro de 2020.


NADEGE ALVES DE QUEIROZ
Prefeita